



Of. nº 10-B/2189-SMGGD/DEXP/TB

Novo Hamburgo, 15 de maio de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza a contratação por tempo determinado de Entrevistador Social para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público”*.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

DOCº 537/2025 14:35

20 MAIO 2025

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

Adriane Uberti

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL

Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo para justificar a necessidade de desenvolvimento de projeto de lei (PL) para autorizar a contratação por tempo determinado de Entrevistador Social para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

No ano de 2024 nosso município foi atingido por uma enchente de grandes proporções que culminou em estado de calamidade, conforme Decreto nº 11.261/2024, que foi prorrogado pelos Decretos nº 11.514/2024 e 11.644/2025, estando ainda vigente até 03 de julho deste ano. As chuvas intensas que se iniciaram no mês de maio deixaram muitas famílias desabrigadas e/ou desalojadas. Em socorro a estas famílias, o Governo Estadual lançou dois benefícios, o Volta por Cima e o Pix Solidário, que tinham como requisito inscrição no Cadastro Único atualizada em no máximo 12 (doze) meses, gerando uma enorme demanda no Departamento de Cadastro Único, pois a regra do MDS é de que se não houver alteração nos dados é considerado o cadastro atualizado dentro de 24 (vinte e quatro) meses e, ainda, o Pix Solidário foi destinado às famílias com renda per capita de até um salário (R\$ 1.412,00) ou renda mensal familiar de até 03 (três) salários-mínimos (R\$ 4.236,00) o que ampliou nosso público alvo que são as famílias de baixa renda (com renda per capita de até meio salário-mínimo).

A partir da situação de calamidade, o MDS estabeleceu medidas emergenciais para a gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único através da Portaria MDS nº 985, de 17 de maio de 2024, suspendendo as Ações de Qualificação do Cadastro Único de 2023 e 2024, os efeitos decorrentes do não cumprimento de condicionalidades do PBF, as ações de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios do PBF e do PAGB realizadas pelo MDS, dentre outras ações até o mês de dezembro de 2024.

A partir de janeiro de 2025, com o restabelecimento dos efeitos normais, muitas famílias tiveram os benefícios bloqueados e/ou cancelados o que voltou a incidir sobre grande demanda por atendimentos no Departamento do Cadastro Único, tanto nos cadastramentos na unidade de atendimento quanto da necessidade de cadastramentos em domicílio, conforme a previsão de algumas situações estabelecidas pelo MDS como a atualização cadastral dos públicos 3 e 4 do processo de averiguação cadastral 2024 ou para a exclusão cadastral de membros da família cuja a renda não declarada tenha sido identificada e atualizada automaticamente pelo MDS no cruzamento de dados com a base do CNIS.

Com publicação da Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 01, de 26 de fevereiro de 2025, iniciou-se o Processo de Qualificação Cadastral 2025 trazendo a necessidade de atualização cadastral de milhares de famílias conforme cronograma estabelecido, sob pena de bloqueios e cancelamentos de



benefícios e até mesmo de exclusão de cadastros, efeitos estes que já vem ocorrendo com as famílias que estão nos públicos dos processos de qualificação 2023 e 2024 supracitados e não regularizaram a situação cadastral.

Frente a toda a demanda reprimida, em razão da situação de calamidade, somada às novas demandas atuais, justifica-se a necessidade da contratação emergencial por prazo determinado de entrevistadores sociais para integrar a equipe aumentando nossa capacidade de atendimento. Abaixo a descrição da necessidade da contratação, as atribuições do cargo e a carga horária:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Entrevistador Social	40 hs semanais	08	R\$ 1.903,44 + Vale Transporte

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO (Entrevistador Social):

I – Executar, sob supervisão técnica da SDSH, atividades relacionadas à programas vinculados ao Cadastro Único;

II – Atender e entrevistar os usuários do Cadastro Único e benefícios sociais;

III – Realizar a digitação dos dados coletados no Sistema do Cadastro Único;

IV – Preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, em instituições de acolhimento, locais externos, comunidades, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes;

V – Organizar os arquivos e conferir os formulários digitados;

VI – Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar, verificando documentos de identificação e documentos comprobatórios conforme normativas e selecionar os formulários adequados para preenchimento;

VII – Aplicar questionários, preenchendo formulários manual e/ou digitalmente e coletar informações sociodemográficas e socioeconômicas em domicílios;

VIII – Realizar busca ativa das famílias e verificar as informações prestadas com atenção para inconsistências que possam caracterizar indícios de omissão de informações ou de



prestação de informações inverídicas por parte da família em cadastros realizados em domicílio;

IX – Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

X – Orientar as famílias sobre os programas sociais e benefícios e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF;

XI – Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (indígenas, quilombolas, famílias ciganas, extrativistas, ribeirinhas, de pescadores artesanais, pertencentes a comunidades de terreiro, de agricultores familiares, de presos do sistema carcerário, de catadores de material reciclável, assentadas da reforma agrária, beneficiárias do programa nacional de crédito fundiário, atingidas por empreendimentos de infraestrutura, pessoas em situação de rua, resgatados do trabalho análogo ao de escravo, acampados, entre outros);

XII – Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados;

XIII – Realizar os registros com fidedignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados;

XIV – Participar de capacitações EAD e presenciais ofertadas pelo MDS, Cadastro Único Estadual ou pelo próprio Município, indicadas pela coordenação do Cadastro Único;

XV – Manter-se informado acerca da legislação dos programas e benefícios que tem o CadÚnico como requisito para acesso, especialmente o Programa Bolsa Família (PBF), através da leitura dos informes do MDS e da publicação de Leis, Decretos, Portarias, Instruções normativas e do acompanhamento das notícias;

XVI - Garantir a integridade e o sigilo das informações das pessoas e famílias registradas no CadÚnico;

XVII – Apresentar legibilidade de grafia;

XVIII – Ter boa dicção e evidenciar cordialidade no trato com as pessoas;

XIX - Apresentar-se ao serviço convenientemente trajado ou com uniforme regulamentar, e com asseio e higiene adequados, utilizando crachá de identificação;

XX - Manter espírito de cooperação com os demais servidores;

XXI – Atuar de acordo com os princípios da ética no serviço público que incluem legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.



XXII – Executar outras atividades correlatas.

3. CARGA HORÁRIA:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em qualquer setor/unidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e/ou participações em atividades de mutirões ou CRAS volante.

Por fim, salienta-se que o profissional apenas poderá realizar entrevistas após estar devidamente capacitado para a adequada coleta de informações e o preenchimento dos formulários.

De outra parte, ainda que o Município de Novo Hamburgo esteja em momento de calamidade financeira, nos termos do Decreto nº 11.792/2025 [“*Dispõe sobre a Declaração de Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito do Município de Novo Hamburgo*”], a presente pretensão legislativa para contratação por tempo determinado de Entrevistador Social coaduna com as exceções previstas no art. 6º, *caput*, do citado decreto [“As medidas previstas nos incisos do artigo 2º deste Decreto não impedem a realização de concursos, admissão ou contratação de pessoal para as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, bem como as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal” - grifado], sendo, dessa forma, viável sua tramitação.

Portanto, estas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela apreciação e aprovação desta proposta.

Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização